



aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E.

(AICEP)

**AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A
CELEBRAÇÃO DO DIA DE PORTUGAL NA EXPO 2020 DUBAI - PROGRAMAÇÃO
CULTURAL**

ADCM 81/2021 (EXPO)

CADERNO DE ENCARGOS



aicep Portugal Global

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas do Contrato a celebrar, que tem por objecto a aquisição de serviços relacionados com a Celebração do Dia de Portugal na Expo 2020 Dubai - Programação cultural, organizado pela Expo 2020 Dubai na cidade do Dubai, no dia 14 de janeiro de 2021, com a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., adiante designada por Adjudicante, de acordo com o disposto no presente Caderno de Encargos.
2. O serviço a prestar consiste na preparação, produção e execução, em modelo 'chave na mão', do Programa cultural do Dia Nacional de Portugal na Expo 2020 Dubai, a decorrer no dia 14 de janeiro de 2022 e constituído por três momentos: o programa oficial, a parada de rua e um espetáculo musical e multimédia denominado *Al Qantara* – tudo melhor descrito no Anexo C.
3. O Programa cultural do Dia Nacional de Portugal na Expo 2020 Dubai compreende a participação artística de António Chainho, Teresa Salgueiro, Marta Pereira da Costa, respetivos músicos acompanhantes, Fred, Grupo de Percussão Retimbrar e do artista multimédia Tiago Figueiredo, todos representados pela Ghude - Gestão de Carreiras e Conceção de Eventos, Unipessoal Lda, responsável pela preparação, produção e execução de toda a referida Programação.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Conselho de Administração da Adjudicante;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.



aicep Portugal Global

- f) A declaração de consentimento e de compromisso relativas a proteção de dados pessoais (Anexos A e B).
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual ali são indicados.
- 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP) e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Preço base

- 1. O Preço Base é de 210.000,00€ (duzentos e dez mil euros), acrescidos de IVA, se aplicável, à taxa legal em vigor.
- 2. A determinação do preço base resulta das características inerentes a esta prestação de serviços a contratar que terá lugar dentro do recinto da Expo na cidade do Dubai e decorre dos valores de mercado resultante do número de artistas intervenientes nos diversos momentos do Programa cultural do Dia Nacional de Portugal na Expo 2020 Dubai, bem como dos custos dos direitos de autor associados ao objeto do presente procedimento, resultante de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35º do Código dos Contratos Públicos efetuada à única entidade a convidar.
- 3. Neste preço base estão incluídos todos os custos de produção, cachets dos artistas/grupo musical e da equipa técnica, bem como todos os custos inerentes à preparação, produção e execução, em modelo “chave na mão”, dos momentos artísticos incluídos no Programa cultural do Dia Nacional de Portugal na Expo 2020 Dubai, designadamente as viagens, os alojamentos, alimentação, instrumentos, equipamentos e ou outros materiais, transporte e ou aluguer do necessário backline que não esteja associado ao Palco a utilizar, bem como transfers, direitos de autor, custos administrativos diversos (como vistos, testes COVID ou seguros) e todas as despesas que não estejam expressamente atribuídas à Adjudicante no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 4.ª

Local da prestação dos serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados dentro do recinto da Expo 2020 Dubai na cidade do Dubai.

Cláusula 5.ª

Prazo da prestação dos serviços



aicep Portugal Global

A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato, deverá ser integralmente executada no prazo de 3 dias, com início no dia 12 de janeiro de 2022 e término a 15 de janeiro de 2022, abrangendo obrigatoriamente o período de Celebração do Dia de Portugal (14 de janeiro de 2022), sem prejuízo das viagens e dos necessários trabalhos preparatórios e de produção prévios e tendo em vista a execução dos momentos de programação no Dubai e das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 6.ª

Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato de aquisição de serviços objeto do presente procedimento, decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível, a prestação de serviço ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - b) Não alterar o objeto contratual;
 - c) Cumprir toda a legislação em vigor, no que concerne à prestação de serviço objeto do presente procedimento.
2. O Adjudicatário, os artistas seus representados e os respetivos colaboradores estão ainda sujeitos ao dever de diligência sobre todos os assuntos que lhes sejam confiados.
3. O Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas que decorrem da prestação de serviços a contratar.

Cláusula 7.ª

Encargos relacionados com o objeto dos serviços

Todos os encargos relacionados com os serviços objeto do contrato a celebrar são da integral responsabilidade do Adjudicatário e devem ser por este, suportados.



aicep Portugal Global

Cláusula 8.ª

Sigilo

1. O Adjudicatário, os artistas seus representados e os respetivos colaboradores estão sujeitos, nos termos da legislação aplicável, incluindo o estipulado nos estatutos da Adjudicante para os respetivos trabalhadores, a sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, jurídica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do dever de sigilo pelo Adjudicatário, pelos artistas seus representados ou pelos seus colaboradores prevista na presente cláusula, confere à Adjudicante o direito à resolução imediata do contrato sem qualquer contrapartida ao Adjudicatário.
5. O dever de sigilo mantém-se indefinidamente, salvo autorização expressa em contrário pela Adjudicante.

Cláusula 9.ª

Dados Pessoais

1. A Adjudicante compromete-se a tratar os dados pessoais do Adjudicatário e dos artistas seus representados no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável à proteção de dados pessoais, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos.
2. Para efeitos do disposto no nº 1 supra, o Adjudicatário, em seu nome e em nome dos artistas seus representados, dá o seu consentimento expresso, específico, livre e informado ao tratamento dos seus dados pessoais pela Adjudicante, nos termos descritos na Declaração de Consentimento que se anexa como Anexo A.
3. O Adjudicatário compromete-se a cumprir os termos da Declaração de Compromisso que se anexa como Anexo B.



aicep Portugal Global

Cláusula 10.ª

Incompatibilidade, impedimentos e conflitos de interesses

1. Ao Adjudicatário são aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras relativas às garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo.
2. Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o Adjudicatário, por força do contrato ou por causa dele ou mesmo no exercício de outras atividades, pessoais ou profissionais, tenha de tomar opções técnicas, propor decisões ou emitir pareceres, com reflexo direto ou indireto em procedimentos de qualquer natureza, que possam afetar ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros à Adjudicante, privados ou públicos e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor, ou que possam suscitar dúvida fundada sobre a isenção e o rigor que são devidos.
3. Caso, ao longo da prestação de serviços objeto do presente procedimento, venha a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, nos termos da lei ou indicados nos números anteriores, o Adjudicatário compromete-se a informar a Adjudicante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

Cláusula 11.ª

Autorizações e cedência de direitos

1. O Adjudicatário obriga-se a obter de todos os intervenientes e a conceder à Adjudicante as necessárias autorizações que permitam o registo videográfico, fonográfico e fotográfico dos momentos de programação cultural do Dia Nacional de Portugal na EXPO 2020 Dubai, incluindo o espetáculo musical e multimédia denominado *Al Qantara*, obrigando-se igualmente a ceder à Adjudicante os direitos de edição, distribuição para fins não comerciais, reprodução total ou parcial, ou exploração por qualquer outra forma não comercial, e todos os direitos conexos com as obras em causa, autorizando a sua transmissão sonora ou visual, por qualquer meio obtida, em qualquer suporte e sem limite geográfico ou temporal.
2. A referida autorização deverá igualmente incluir o registo e recolha de imagens por parte da Organização da EXPO 2020 Dubai, de órgãos de comunicação social e Participação Portuguesa na Expo 2020 Dubai.
3. A cessão dos referidos direitos considera-se incluída no preço do contrato.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços, será pago ao Adjudicatário o valor resultante do preço contratual que vier a constar da proposta adjudicada.



aicep Portugal Global

2. O preço contratual não pode em qualquer caso ser superior ao preço base.
3. Não será permitida a revisão do preço contratual.
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Adjudicante, na modalidade “chave na mão”, conforme referido na cláusula 3ª.

Cláusula 13.ª

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pela Adjudicante, nos termos da cláusula anterior, será paga da seguinte forma:
 - a) 40% do valor no momento da adjudicação mediante apresentação de fatura acompanhada de declaração onde conste a composição da Comitiva (músicos e sua equipa), datas das viagens, indicação do hotel de alojamento e datas de ensaios e atuações;
 - b) Os 60% remanescentes serão liquidados após a atuação prevista na celebração do Dia Nacional de Portugal, igualmente contra apresentação da correspondente fatura.
2. As faturas deverão ser emitidas a:

Republic of Portugal Pavilion Expo 2020,
Dubai # UAE
PO 601968
Dubai, United Arab Emirates
TAX Registration Number 100575360100003
3. Em caso de discordância por parte da Adjudicante, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida, e observado o disposto nos números anteriores, a fatura será paga através de transferência bancária, para o NIB indicado pelo Adjudicatário no contrato.
5. Não podem ser efetuados quaisquer adiantamentos ao adjudicatário, no âmbito do contrato a celebrar.
6. Em caso de atrasos no pagamento por parte da AICEP o Adjudicatário tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do Código dos CCP.
7. É da inteira e exclusiva responsabilidade do Adjudicatário o cumprimento das suas obrigações fiscais e parafiscais, declarativas e de pagamento, bem como o atempado tratamento de questões administrativas associadas à sua atividade junto das instituições competentes, incluindo seguros e licenças respeitantes à atividade prosseguida ao abrigo do contrato.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO



aicep Portugal Global

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações emergentes do contrato, por facto imputável ao Adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe, nos termos do artigo 329.º do CCP, o pagamento de uma sanção contratual no valor pecuniário de até 20% do preço contratual;
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. A AICEP pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
4. A sanção pecuniária a que se refere a presente cláusula pode ser aplicada pela AICEP, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Adjudicatário.
5. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a AICEP exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento definitivo das obrigações a cargo do Adjudicatário.

Cláusula 15.ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da Adjudicante ou do Adjudicatário que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não pudessem ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, verificando-se os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;



aicep Portugal Global

- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
 6. Em caso de doença grave e devidamente comprovada de algum dos artistas que impossibilite a sua prestação, o Adjudicatário obriga-se à sua substituição por outro artista do mesmo género musical e com percurso artístico e notoriedade equivalentes à do artista substituído.
 7. A Adjudicante poderá recusar o artista proposto em substituição, por não cumprir os requisitos exigidos no número anterior, fundamentando por escrito esta sua recusa, obrigando-se o Adjudicatário propor novo nome.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte da Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Adjudicante pode resolver o contrato nos termos dos artigos 333º do CCP.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário.
3. Caso a Adjudicante decida resolver a prestação dos serviços contratualizados nos termos da presente cláusula e caso seja do interesse da Adjudicante, deverá o Adjudicatário garantir a prestação de serviços por um período de 6 (seis) meses, nas condições vigentes à data da resolução, de modo a ser possível efetuar novo procedimento e a garantir a prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato nos termos do artigo 332.º do CCP.
2. Em caso de incumprimento de obrigações pecuniárias pela Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.



aicep Portugal Global

3. O direito de resolução é exercido por via judicial.

Cláusula 18.ª

Revogação

1. O contrato pode, a qualquer momento, ser revogado por acordo entre a Adjudicante e o Adjudicatário.
2. O acordo de revogação reveste a forma escrita.
3. A revogação não implica o pagamento de qualquer indemnização.
4. O acordo de revogação pode prever que, caso seja do interesse da Adjudicante, deve o Adjudicatário garantir a prestação de serviços por um período mínimo de tempo, nas condições vigentes à data da revogação, de modo a ser possível efetuar novo procedimento e a garantir a prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 19.ª

Foro competente

Para resolução de eventuais litígios emergentes da validade, interpretação, execução, incumprimento ou resolução do Contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª

Ajustamentos contratuais

1. A Adjudicante pode efetuar com o Adjudicatário ajustamentos nas cláusulas contratuais, desde que estes não contrariem as condições do presente procedimento e sejam inequivocamente em benefício da Adjudicante.
2. Os ajustamentos efetuados ao abrigo do número anterior são reduzidos a escrito.

Cláusula 21.ª



aicep Portugal Global

Comunicações e notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações efetuadas entre as partes devem ser efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico para o endereço a indicar pela entidade adjudicante, através da transmissão escrita e eletrónica de dados, com aviso de entrega ou carta registada com aviso de receção.
2. Qualquer comunicação ou notificação efetuada por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
3. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Em tudo o mais que não esteja expressamente previsto no Convite e no Caderno de Encargos aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação conexa aplicável.

Cláusula 23.ª

Gestor do Contrato

É nomeado com as funções de Gestor do Contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, José Vital Morgado, Assessor do Conselho de Administração e Coordenador da Unidade de Missão «Expo Dubai 2020» da AICEP.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula Única

1. Sem prejuízo das demais obrigações supra referidas, bem como das decorrentes carta convite e do Anexo C ao presente caderno de encargos, o Adjudicatário obriga-se designadamente a:
 - 1.1. Realizar a produção executiva do Programa cultural do Dia Nacional de Portugal na Expo 2020 Dubai na modalidade “chave-na-mão”;



aicep Portugal Global

- 1.2. Assegurar todos os meios humanos, materiais e técnicos, de backline, som e luz necessários à boa execução dos vários momentos de atuação e do espetáculo Al Qantara, sem prejuízo dos meios existentes e associados a cada palco que deverão ser do prévio conhecimento da Adjudicatário;
- 1.3. Realizar uma criação original, com interação entre todos os intervenientes, com videoclipe, em estreia mundial;
- 1.4. Assegurar conteúdos originais de vídeo de suporte ao espetáculo, com a assinatura de Tiago Figueiredo;
- 1.5. Facultar a descrição do rider técnico e assistência técnica necessária aos ensaios e às atuações e também para os períodos de montagem e desmontagem do equipamento necessário, que não seja disponibilizado pela Organização;
- 1.6. Assegurar a cedência prévia de fotografias, vídeos e memórias descritivas em língua portuguesa e inglesa;
- 1.7. Realizar uma visita técnica aos locais e aos palcos onde serão executados os momentos de programação, para tomar conhecimento das condições existentes e das eventuais necessidades, bem como para estabelecer contactos com as equipas técnicas da Expo 2020 Dubai, em data a acordar entre as partes, preferencialmente durante o mês de outubro de 2021;
- 1.8. Garantir que a equipa técnica deve compreender, pelo menos, as seguintes funções: produtor, coordenador técnico, *stage manager*, técnico de som, técnico de luz, assistente de produção;
- 1.9. Garantir a disponibilidade do coordenador técnico e dos técnicos de som e de luz para os contactos com as equipas técnicas e de produção da Expo e preenchimento dos formulários técnicos que sejam solicitados, tendo em vista a boa execução dos momentos de programação artística;
- 1.10. Assegurar um bom conhecimento do site e das regras da Expo, nomeadamente no que se refere às entradas e requisitos de entrada dos artistas, percursos a observar, horários de ensaios, localização dos palcos e dos camarins, garantindo todas as deslocações internas dos artistas e da equipa técnica e de apoio;
- 1.11. Garantir a comparência e participação dos artistas nos momentos de ensaios necessários, bem como garantir a respetiva comparência com a antecedência que seja requerida em relação aos momentos de atuação;
- 1.12. Garantir acompanhamento e prestação de apoio aos artistas antes, durante e após o espetáculo;
- 1.13. Assegurar um tradutor Português-Inglês-Português em permanência, nomeadamente a partir do momento da chegada ao site da Expo, nos momentos dos ensaios e das atuações;
- 1.14. Assegurar assistência e cuidados de saúde imediatos aos artistas e técnicos, em caso de necessidade;
- 1.15. Observar o cumprimento de regras, restrições e protocolos associados à situação pandémica COVID-19;
- 1.16. Diligenciar no sentido de garantir a disponibilidade das artistas Teresa Salgueiro e ou Marta Pereira da Costa para utilizarem uma ou mais peças de ourivesaria portuguesa durante os momentos artísticos da Programação cultural do Dia Nacional de Portugal na Expo 2020 Dubai em que intervenham, obtendo das artistas e concedendo à Adjudicante as necessárias



aicep Portugal Global

autorizações que permitam o registo videográfico e fotográfico destes momentos, bem como a identificação das referidas peças e dos respetivos criadores/ourives, sem acréscimo do preço contratual;

- 1.17. Diligenciar no sentido de garantir a disponibilidade dos artistas, em conformidade com a sua agenda, para todos os contactos e entrevistas com a comunicação social e ou outros momentos de comunicação definidos pela Entidade Adjudicante, tendo em vista a promoção e amplificação do evento;
 - 1.18. Elaborar um relatório com informação detalhada dos serviços prestados, incluindo análise da receptividade por parte do público/visitantes, o qual deverá ser submetido à Entidade Adjudicante no prazo máximo de 15 dias após a realização do evento.
2. O Adjudicatário utilizará como domicílio profissional no âmbito dos serviços prestados ao abrigo do Contrato a celebrar, a morada das instalações da AICEP no Porto, a saber, Rua Júlio Dinis, 748 - 9º Dto. 4050-012 Porto.



aicep Portugal Global

Anexo A
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

1. _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (*) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, estar ciente de que:
2. A Adjudicante procederá ao tratamento dos seus dados pessoais para efeitos exclusivos de execução do contrato a celebrar e do cumprimento de obrigações legais.
3. A entidade responsável pelo tratamento dos dados é a Adjudicante.
4. O Encarregado da proteção de dados da Adjudicante é contactável através do endereço correio eletrónico dpo@portugalglobal.pt, ou de outro que venha a ser por ela indicado.
5. A Adjudicante poderá comunicar os dados pessoais a prestadores de serviço ou entidades terceiras, tidos como necessárias à prossecução das atividades da Adjudicante ou ao cumprimento de obrigações contratuais ou legais e que cumpram os requisitos legalmente aplicáveis, designadamente em matéria de proteção de dados pessoais.
6. Pode exercer o direito de acesso, retificação ou apagamento dos dados, bem como o direito à limitação e portabilidade dos mesmos, com as limitações previstas na legislação aplicável, mediante pedido por escrito a ser remetido através do formulário eletrónico existente para esse efeito no site da Adjudicante (www.portugalglobal.pt, disponível em: <http://www.portugalglobal.pt/PT/Paginas/rgpd-direitos.aspx>), gozando ainda do direito a apresentar reclamação junto da autoridade de controlo.
7. Os dados pessoais serão conservados até um ano após o termo da relação contratual, exceto os dados que, por imposição legal, devam ser conservados por período superior.
8. Para efeitos de gestão do contrato a celebrar poderão ser realizadas operações automatizadas, nomeadamente definição de perfis, garantindo-se, contudo que os mesmos são efetuados com os limites impostos pela legislação aplicável.
9. Em complemento das obrigações de confidencialidade a que se obriga nos termos do contrato a celebrar, está obrigado a cumprir todos os procedimentos e normas referentes ao tratamento de dados pessoais de terceiros que venha a aceder, designadamente, nos exatos termos constantes dos regulamentos internos da Adjudicante e da Declaração de Compromisso anexa ao contrato.

A presente Declaração constitui parte integrante do contrato a celebrar.

Assinatura

Data

(*) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



aicep Portugal Global

Anexo B

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (*) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto, declara, sob compromisso de honra, estar ciente de que a Adjudicante é, para todos os efeitos legais, a responsável pelo tratamento dos dados pessoais a transmitir no âmbito e para efeitos de execução do contrato a celebrar e compromete-se a:

1. Utilizar as medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transmitidos pela Adjudicante, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos.
2. Submeter a autorização escrita, específica ou geral, da Adjudicante, a contratação de outros subcontratantes que deverão ser sujeitos às obrigações ora por si assumidas.
3. Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas da Adjudicante incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto por força de disposição legal em contrário, informando nesse caso a Adjudicante desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação.
4. Assegurar que os seus trabalhadores, prestadores de serviços ou colaboradores assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
5. Adotar todas as medidas exigidas para garantir os níveis de segurança dos dados pessoais, designadamente nos termos do artigo 32.º do Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de Abril (Regulamento Geral de proteção de Dados Pessoais).
6. Prestar assistência à Adjudicante através de medidas técnicas, organizativas ou outras adequadas, de modo a permitir que esta cumpra as obrigações de resposta aos pedidos dos titulares dos dados, de segurança de dados pessoais e de reporte ou consulta sobre a mesma matéria.
7. Apagar ou devolver todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços objeto do contrato, incluindo as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados em causa seja legalmente exigida.
8. Disponibilizar à Adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente Declaração e facilitar e contribuir para as auditorias da iniciativa da Adjudicante.

A presente Declaração constitui parte integrante do contrato a celebrar.

Assinatura

Data

(*) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



Anexo C

PROGRAMA CULTURAL DO DIA DE PORTUGAL

1. ENQUADRAMENTO

Com o mote *Connecting Minds, Creating the Future*, a exposição mundial Expo 2020 Dubai acontece num contexto internacional de profunda mudança, constituindo-se, por esse motivo, como uma inigualável oportunidade para reafirmar o caráter singular e universalista da cultura portuguesa, a cultura de um povo aberto e tolerante, fundada em séculos de diálogos e intercâmbios com outros povos e línguas. Daí o título da participação portuguesa ser “*Portugal – um mundo num país/Portugal - A world in one country*”.

O Dia Nacional de Portugal na Expo 2020 Dubai, a decorrer no dia 14 de janeiro de 2022, apresenta-se como um dos momentos-chave da presença portuguesa neste grande evento, justificando-se uma aposta na criação de um programa cultural dedicado e extenso, inscrevendo-se nos diferentes momentos e espaços de programação.

O programa original a desenvolver é inspirado no tema da Expo 2020 Dubai, *Connecting Minds, Creating the Future*, e no título da participação portuguesa, *Portugal – um Mundo num País | Portugal – A world in One Country*, e pretende valorizar a dimensão universal da identidade cultural portuguesa, refletir diversidade artística e geracional, promover o diálogo entre património cultural e produção artística contemporânea, valorizar a língua portuguesa enquanto idioma global e de interação cultural, destacar a diversidade do território português, do seu património imaterial, valor cultural e turístico.

O programa cultural a implementar integra diferentes momentos e formas de expressão artística, designadamente: Música; Artes performativas, videoarte e criatividade digital, organizando-se em três momentos-chave: o programa oficial, a parada de rua e um espetáculo musical e multimédia.

Este espetáculo, original e irrepetível, será o momento-chave do programa cultural do Dia de Portugal e os seus conteúdos e intérpretes deverão contribuir para reforçar a imagem de Portugal como país aberto, hospitaleiro, tolerante e culturalmente diverso.

Artisticamente será suportado na ideia de que a cultura é a ‘ponte’ que liga os povos, que os aproxima e põe em contacto, que abre as comunidades ao mundo e apresenta o mundo às comunidades.

A simbologia da “ponte” é, assim, o mote que sustenta o espetáculo a apresentar.

Fernando Pessoa escreve, no texto “Acontece em Deus” que *Entre mim e a vida há uma ponte partida / Só os meus sonhos passam por ela...*

É por esta ‘ponte’ / espetáculo que passará a nossa herança cultural, que passarão as nossas tradições e a nossa modernidade, os nossos sons e imagens, as nossas vozes, os nossos ritmos, a nossa nostalgia e a nossa alegria.

O espetáculo será designado AL QANTARA que significa “Ponte”, em árabe, e que nos recorda as suas múltiplas declinações: Alcantara, Alcântara (Português), Alcántara (Espanhol), Alcàntara, Alcàntera, El-Qantarah and (El) Kantara.

Este programa pretende não apenas celebrar o Dia de Portugal na Expo 2020 Dubai, mas, igualmente, surpreender os visitantes, testar a sua curiosidade, oferecer-lhes novas memórias, partilhar as nossas influências culturais, o que nos une, encurtar diferenças, distâncias e geografias.

2. ÂMBITO E OBJETIVOS



aicep Portugal Global

Os serviços a prestar integram a preparação, produção e execução, em modelo *‘chave na mão’*, do Programa cultural do Dia Nacional de Portugal na EXPO 2020 DUBAI, a decorrer no dia 14 de janeiro de 2022 e constituído por três eixos: o programa oficial, a parada de rua e um espetáculo musical e multimédia.

Os horários abaixo referidos são indicativos e ainda poderão ser objeto de alterações.

EIXO 1: PROGRAMA OFICIAL

Constituído por dois momentos:

MOMENTO 1 - 10:15 – 10:55 - Al Wasl Plaza

Reprodução do hino nacional português gravado;

Intervenção musical constituída por voz e guitarra portuguesa, com duração de 15 minutos;

MOMENTO 2 - 11:10 – 11:35 – Pavilhão de Portugal Produção de uma intervenção artística, a decorrer no exterior do pavilhão, constituída por um grupo de percussão.

EIXO 2: PARADA DE RUA

Horário de início: 12:45

Duração: 45 minutos

Produção de uma intervenção artística a integrar na parada de rua, sinalizando o Dia Nacional de Portugal neste evento da Expo 2020 Dubai de caráter diário. Este evento, organizado num percurso com uma extensão de 1400m, através da denominada Avenida das Nações, deverá constituir-se como um momento vibrante e contagiante, colorido e alegre, sonoro, performativo e envolvente, quer para os participantes, quer para os espectadores.

O trabalho a desenvolver implica:

- Garantir a seleção, formação e participação do ‘porta bandeira’ que lidere a representação portuguesa na parada;
- Desenho e produção de conteúdos artísticos de caráter performativo, que integrem, como elemento central, um grupo de percussão, constituído, no mínimo, por 8 elementos;
- Seleção e utilização de figurinos representativos do património simbólico português, valorizando-se uma interpretação contemporânea das nossas tradições e referências culturais.

EIXO 3: ESPETÁCULO MUSICAL E MULTIMÉDIA

Horário: 19:00 (a confirmar)

Local: Jubilee Stage (a confirmar)

O programa do Dia de Portugal na Expo 2020 Dubai terá como momento alto a realização de um espetáculo com alguns dos músicos mais representativos da cultura portuguesa, cruzando a tradição com a contemporaneidade. Será um espetáculo com uma forte componente multimédia e visual, marcante e envolvente.



aicep Portugal Global

Para além da dimensão musical, cujos intérpretes são reconhecidos nacional e internacionalmente, o espetáculo integrará uma forte componente visual e videográfica, sendo que todos os conteúdos devem estar em sintonia, concordância e relação com a performance musical.

Os artistas identificados para o alinhamento geral do programa cultural do Dia de Portugal na Expo 2020 Dubai são os seguintes:

António Chaiinho: é o exemplo vivo de como o talento, a perseverança e a solidariedade - em forma de cumplicidade - moldam a vida de um homem e com ele a história da música popular. Nascido numa família tradicional alentejana, António Chaiinho, é autodidata desde os seis anos. Começou por juntar a música de tradição rural com o Fado de Lisboa e mais tarde fundiu estas duas correntes musicais com outras "músicas do Mundo". Inspirando-se em mestres como Armandinho, estreia-se na casa de fados A Severa, a que se seguiram atuações n'O Faia, n'O Folclore e no Picadeiro, de que aliás seria proprietário e onde foi dando azo ao seu amor pela guitarra portuguesa, acabando por formar o seu próprio conjunto de guitarras. Mas é quando grava com Maria Teresa de Noronha, Lucília do Carmo e Hermínia Silva e acompanha Carlos do Carmo, Francisco José, Tony de Matos, António Mourão, Frei Hermano da Câmara e Manuel de Almeida que Mestre Chaiinho começa a deixar marcas na história da guitarra portuguesa. Este percurso determinado e singular resulta, nomeadamente, na colaboração em projetos internacionais com Paco de Lucia, John Williams, José Carreras e KD Lang. A prestigiada revista Songlines considera Mestre António Chaiinho "um dos 50 músicos mais influentes da World Music". O seu primeiro "ato de libertação" toma forma em 1996 quando Mestre António Chaiinho lança um álbum instrumental com a London Philharmonic Orchestra. Desde a edição de "A Guitarra e Outras Mulheres", Marta Dias, Isabel Noronha, Filipa Pais e muitas outras vozes femininas tomaram um lugar destacado ao lado de António Chaiinho. Tendo celebrado 50 anos de carreira entre 2015 e 2016, Mestre António Chaiinho significa guitarra, em Português, sendo esta a razão central para a sua presença neste concerto. Também ele personifica os lemas da exposição, porém, julgamos, há muito mais. António Chaiinho é herança, identidade e património nacional. Não podemos deixar fugir a possibilidade de o mostrar ao mundo, neste palco e momento singulares.

Teresa Salgueiro: um dos nomes maiores do nosso país e, desde há cerca de três décadas, que a reconhecemos como uma imagem emblemática de Portugal no mundo. O seu percurso na música inicia-se em 1986 quando, com apenas 17 anos, é convidada para integrar a fundação do grupo Madredeus, gravando 9 discos de música original, criada especificamente para a sua voz. Teresa Salgueiro, com a sua presença discreta e delicada e a sua voz extraordinária, foi a "figura de proa" dessa nau musical. Entre tantos momentos de distinção, destacamos a abertura da expo 98, mas também as colaborações com nomes como José Carreras, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Carlos Núñez, Angelo Branduardi ou Zbigniew Preisner. A qualidade das suas interpretações, bem como o rigor técnico dos espetáculos que idealiza, têm sido alvo de rasgados elogios, por parte, tanto da Crítica, como do grande Público. Teresa Salgueiro personifica o lema de Portugal nesta exposição, nomeadamente, a ideia de um mundo num país.

Marta Pereira da Costa: iniciou a sua formação musical no piano aos quatro anos; a partir dos oito, começou também a estudar guitarra clássica e mais tarde aos 18 anos iniciou-se na guitarra portuguesa pela mão do guitarrista Carlos Gonçalves. Frequentou o "Clube de Fado" em Lisboa, aprendendo com dois grandes guitarristas Mário Pacheco e Fontes Rocha, tendo também trabalhado com nomes como Mariza, Kátia Guerreiro, Camané e Carlos do Carmo, Carlos Gonçalves, Mário Pacheco, José Fontes Rocha, Ricardo Rocha, Paulo Parreira, Pedro Caldeira Cabral, Paulo Soares, Ricardo Parreira, António Parreira, Arménio de Melo. Desde 2013 que atura com regularidade, destacando-se as presenças em São Paulo e no Rio de Janeiro, uma digressão por nove salas da costa Leste dos EUA, no Auditório da Boa Nova, no Estoril, no Casino da Figueira da Foz e na Casa da Música, Suíça, Israel, Roménia e França. Integrando vários projetos musicais, mas assinando a autoria de tantos outros, em 2016 o seu talento chama a atenção de Dulce Pontes que a convida para fazer parte da sua banda. Marta Pereira da Costa personifica o lema de Portugal nesta exposição, nomeadamente a ideia de Connecting Minds, Creating the Future. Apresenta-se como uma intérprete jovem, com projeção internacional e representante da cultura nacional, perpetuadora de um património identitário e tão português. A sua presença neste concerto é ainda um momento singular, pela possibilidade de apresentarmos ao mundo pela mão de uma mulher um instrumento tradicionalmente interpretado por homens, imagem de um futuro onde a igualdade de género se afirmará pelas oportunidades equitativas e indiscriminadas e que a nossa herança cultural será perpetuada por todos os seus intérpretes e amantes.

Fred: nome de palco de Frederico Pinto Ferreira, é músico e produtor nasceu em Lisboa, e aos 15 anos já tocava com os Yellow W Van. Fred é baterista de bandas com os Orelha Negra, Banda do Mar, ou 5-30. Além disso, tocou com os Buraka Som Sistema, Mallu Magalhães, Oioai, João Só, Sam The Kid, Micro Audio Waves, BALLA, Adriana Calcanhotto, Clarice Falcão, Cicero, entre muitos outros. É por, isso, difícil encontrar um palco onde ele não esteja. No entanto, são muitas as vezes que Fred está fora dele, mas sempre ligado à música. Co-fundador do estúdio "iá", criou a editora Kambas, e produziu discos de Frankie Chavez, Raquel Tavares, Mafalda Veiga, Diogo Piçarra, O Clube, Língua Franca, Francis Dale, ou Haema. Além de Portugal a sua bateria já foi ouvida em sítios



aicep Portugal Global

tão diferentes como EUA , em várias tours, Japão , África , Austrália , China , Europa , Rússia , Brasil , Colombia , Mexico etc. Nomeado para 2 Grammys , conquistou ao longo dos anos vários prémios que o incentivaram ainda mais a mergulhar num aperfeiçoamento das suas técnicas e valências. Em 2019 lançou o seu primeira álbum a solo “ O amor encontra-te no fim” e no segundo semestre de 2021 será editado o seu segundo álbum.

Grupo de Percussão Retimbrar: um coletivo musical do Porto com um trabalho de exploração de ritmos, canções e instrumentos tradicionais portugueses, que resulta num reportório misto de originais e reinterpretações. É fundamental para o grupo o desígnio de conhecer e dar a conhecer a herança popular e cultural portuguesa. O grupo foi fundado em 2008 por Andres ‘Pancho’ Tarabbia, percussionista uruguaio radicado em Portugal, a quem se juntou António Serginho que, entretanto, co-assumiu a coordenação e a liderança do grupo. Entre 2010 e 2012, a Casa da Música acolheu os Retimbrar nos projetos do Serviço Educativo. A experiência adquirida nos diferentes contextos em que têm estado ativos, permitiu-lhes encontrar diferentes performances ajustáveis à natureza de cada momento, da rua ao palco, da oficina ao concerto. O seu álbum “Voa Pé” traz consigo os ecos dos bombos na rua e a emoção das canções partilhadas nos palcos e fora deles.

Tiago Figueiredo (vídeo): Nasceu em Lisboa em 1975. Estudou informática na faculdade, preferiu as teclas do piano e deu aulas de música no Conservatório Nacional. Aprendeu fotografia com a mãe e cinema com o pai. Dedicou-se ao documentário e filmou “Vizinhos”, “Op Belô”, “Veradardze”, “Tchinhango”, “Intervalo”, “A espera” e “op.ção”. Interessou-se por Geografia Humana e Antropologia Urbana, foi doutorando na Faculdade de Letras e conferencista no ISCTE. Tem trabalhado regularmente com a Fundação Calouste Gulbenkian desde 2010. Gosta de se perder em viagem, vai escrevendo e fotografando sobre as pessoas e lugares que conhece nos acasos.

A participação dos referidos artistas deverá seguir o seguinte alinhamento, o qual poderá ser alterado por acordo entre as partes:

PROGRAMA OFICIAL - PRAÇA AL WASL

- **Momento a dois, com Marta Pereira da Costa e António Chainho, acompanhados por viola baixo e viola de fado.** Interpretam duas músicas em guitarra portuguesa num diálogo intergeracional e de género.
- Seguido de **momento a três**, com entrada de **Teresa Salgueiro** para interpretar duas músicas, com a presença do viola baixo e viola de fado.
- Intervenção do grupo **Retimbrar** no exterior do pavilhão de Portugal

PARADA DE RUA

- Participação do grupo **Retimbrar**, que assumirá igualmente a coordenação da intervenção coreográfica

ESPETÁCULO AL QANTARA

- Início do espetáculo com momento de percussão em celebração, com **Retimbrar**;
- Como pano de fundo, **imagem em movimento**, da autoria do videógrafo **Tiago Figueiredo**, durante todo o espetáculo;
- Entrada em palco de **Teresa Salgueiro**; interpreta um tema;
- Entrada em palco sequenciada de **Marta Pereira da Costa** e **António Chainho**, interpretam dois temas, com **Teresa Salgueiro**;
- Entrada de **Fred**, com restantes músicos ainda em palco. Apropriação do tema anterior, continuando para interpretação a solo;
- Entrada de **Retimbrar** e interpretação de dois temas com **Fred**;



aicep Portugal Global

- Regressam todos ao palco para interpretarem a música final **AL QANTARA** - encomenda em estreia mundial, com videoclip da autoria de **Tiago Figueiredo**.